

## REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU E SCRITO SENSU

### I – IDENTIFICAÇÃO

Nome atual: \_\_\_\_\_  
Nome de solteira: \_\_\_\_\_  
Filiação – Mãe: \_\_\_\_\_  
Mat. Funcional: \_\_\_\_\_ Mat. SEFAZ: \_\_\_\_\_ Cargo(s): 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
End. Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Lotação: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CRE: \_\_\_\_\_

### II – DADOS SOBRE O CURSO

1. Nome da Instituição: \_\_\_\_\_
2. Endereço: \_\_\_\_\_
3. Nome do Curso: \_\_\_\_\_
4. Área: \_\_\_\_\_
5. Natureza do Curso: ( ) Doutorado ( ) Mestrado

### III - Para acompanhamento da L.A.P. o servidor deverá encaminhar a Gerência de Direitos e Vantagens:

#### • Supervisão de Licenças, conforme Portaria N° 2028/2020/2020 - SEDUC

- Art 7º - atestado de frequência e comprovante semestral como aluno regular, até 15 de julho e 15 de dezembro, durante o período que perdurar a licença;  
-cópia da ata de defesa da dissertação ou tese devidamente assinada pela banca examinadora, até trinta dias após a data da defesa

### IV – OBSERVAÇÕES:

- De acordo com a PGE, o período em que o servidor usufruir de Licença para Aprimoramento não será computado para aposentadoria especial em função de magistério.

- O servidor deverá retornar imediatamente às funções, anteriormente ao término da licença, caso ocorra às situações abaixo.

- \* Defesa da dissertação/tese;
- \* Abandono do curso;
- \* Reprovação.

#### • Conforme Portaria N° 2028/2020/2020 - SEDUC

“Art. 4º - A licença vigorará após o deferimento pela Secretaria de Estado de Educação. §1 – O professor receberá remuneração média, conforme a modulação dos últimos 12 meses, anteriores à autuação do processo. A modulação será fixada, de acordo com a média encontrada em 20, 30 ou 40 horas semanais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Requerimento em formulário próprio da SEDUC;
- Comprovante de aprovação no curso;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Declaração do Programa de pós-graduação estabelecendo o início e término do curso;
- Documento comprobatório do Programa de Mestrado/Doutorado informando a carga horária presencial e a carga horária por acompanhamento à distância, de acordo com a Portaria nº- 2028/2020-GAB/SEDUCE.
- Pré-projeto e/ou projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho, devidamente, anuído e assinado pelo requerente, orientador e/ou coordenador do programa, de acordo com a Portaria nº 2028/2020 – GAB/SEDUCE.
- Credenciamento do curso (CAPES);
- Documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Contracheque;
- Termo de Compromisso, conforme determina o **artigo 116 § 5º e § 13, item I e II**, da Lei nº 20.757/2020
- Cópia autenticada do diploma de graduação;
- Declaração da Gestão imediata sobre os procedimentos da substituição do servidor (a)
- Manifestação do(a) Coordenador(a) - CRE
- **OBS.: A Portaria nº 2028/2020 – Encontra-se no site [www.seduce.go.gov.br](http://www.seduce.go.gov.br)**

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_

Brasileiro (a) professor (a), portador (a) da carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_

SSP/\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_

Lotado no (a) \_\_\_\_\_ CRE de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em

### COMPROMETO, NOS TERMOS :

§5º do art.116 da Lei nº 20.757, de 28 de janeiro de de 2020. “A licença somente poderá ser deferida se, ao pleiteá-la, o professor se comprometer por escrito a retornar ao magistério estadual, em docência efetiva em sala de aula, na educação regular, após o seu término e nele permanecer por prazo pelo menos igual ao da duração do curso”

§ 13 art.116 da Lei nº 20.757, de 28 de janeiro de 2020 “ O professor beneficiado pelo disposto no *caput* e § 9º tem de ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, da forma seguinte:

I - proporcional, em caso de exoneração a pedido, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesses particulares ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

II - integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Titular da Secretaria de Estado da Educação”.

E por ser este Termo a Expressão da verdade, assino-o na presença de duas testemunhas

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (a) do Servidor (a) com firma reconhecida

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_